



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Abril de 2002



Série

Número 77

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despachos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

ALVES DE SOUSA SARDINHA E SEQUEIRA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Alteração de pacto social

CHÁ CHÁ FERREIRA & SARDINHA, LDA.

Alteração de pacto social

SOLAR DO PERO - RESTAURANTE, SNACK-BARS & BAR, UNIPessoal, LDA. Antes "SOLAR DO PERO-RESTAURANTE, SNACK-BARS & BAR, LDA."

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ESTREITAUTO - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

GUIDO OMAR MATOS - UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

SANTOS & SILVA HENRIQUES, S.A.

Contrato de sociedade

TRINCHA D'ARTE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMOLDURAMENTO, LIMITADA

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

IRMÃOS GAMA - EXPLORAÇÃO DE TALHOS, LDA.

Contrato de sociedade

TECNILINHA - ESTUDOS PROJECTOS E CONSTRUÇÃO, LDA.

Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

Por despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos de 28 de Março de 2002, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Auxiliar Administrativo, Susana Márcia de Sousa Silva Xavier, para o quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de 10/05, com efeitos a partir de 01/04/2002, nos termos da alínea a), do nº 2, do artigo 128º, do Decreto-Lei nº 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31/01.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Instituto Regional de Emprego, aos 11 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

1 - Nos termos do artº 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, na sequência do despacho de 27 de Março de 2002, do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, existente no quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do Mapa II do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e Resolução do Conselho do Governo nº 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei nº 404-A/98 de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

4 - A remuneração será, se a outra não tiver direito, a correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 215, constante no anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

5 - Conteúdo funcional - Compete ao assistente administrativo principal, proceder ao processamento administrativo das diferentes áreas de actividade

(pessoal, património, contabilidade, expediente, tratamento de texto e arquivo).

6 - São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 - Gerais - os constantes do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98;

6.2 - Especiais: - Possuam a categoria de Assistente Administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

7 - O local de trabalho - Será na Direcção Regional de Obras Públicas - Direcção de Serviços de Parque Material e Equipamento Mecânico - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - sítio da Quinta - Caniço, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - Será utilizado como método de selecção, a avaliação curricular.

8.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A classificação de serviço será ponderada, através da sua expressão quantitativa, como factor de apreciação.

8.2 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida pelo método de selecção referido;

8.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado e assinado

ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 - 9054-558 Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);
 - b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - c) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 6.1, deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;
- 10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários) e respectiva indicação da duração, das datas de realização e entidades promotoras;
 - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
 - c) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado das acções de formação donde conste o número de horas das mesmas;
 - d) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso nos últimos três anos;
 - e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do nº 7 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 10 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 13 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

14 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 5º andar, 9054 - 558, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos nºs 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98.

17 - Foi nomeado o seguinte júri:

Presidente:

- Francisco Miguel Pereira Ferreira, Técnico Superior Principal.

Vogais efectivos:

- Cirilo da Silva de Jesus, Chefe de Departamento (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Fernando Figueira de Azevedo, Coordenador

Vogais suplentes:

- João José da Silva Serrão Andrade, Chefe de Divisão
- Rui Agrela Freitas Morna, Chefe de Divisão

18 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558 - Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 10 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

CONCURSO PUBLICO N.º 51/2001
"REMODELACÃO E BENEFICIAÇÃO
DO HOSPITALDR. JOÃO DE ALMADA"

1 - Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisa-se todos os interessados que foram prestados mais esclarecimentos no âmbito do concurso em epígrafe, encontrando-se a respectiva cópia junto do processo patente.

2 - O presente aviso foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 16 de Abril de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Aviso**

De acordo com o despacho n.º 4/2002 da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM n.º 60, II Série, de 26/03/2002, foi afecto ao Serviço de Fiscalização do Centro de Segurança Social da Madeira o pessoal constante do mapa que se segue, que por lapso não foi inserido na publicação do respectivo despacho.

| FUNCIONÁRIO | CATEGORIA PROFISSIONAL | CARREIRA | SERVIÇO DE ORIGEM |
|--------------------------------------|--|----------------|-------------------------|
| Agostinho Xavier Pereira | Chefe de Secção | Administrativa | Serviço de Fiscalização |
| Anabela Teixeira Ferreira Gomes | Técnica Superior | Técnica | Serviço de Fiscalização |
| Armando Lourenço Gouveia | Assistente Administrativo Especialista | Administrativa | Serviço de Fiscalização |
| João Carlos Gomes Pestana do Vale | Assistente Administrativo Especialista | Administrativa | Serviço de Fiscalização |
| José Aldónio Melim a) | Chefe de Secção | Administrativa | Serv. Loc. Porto Santo |
| José Manuel Vieira | Assistente Administrativo Especialista | Administrativa | Serviço de Fiscalização |
| Juvenal Fernandes da Silva | Técnico Profissional Especialista | Técnica | Serviço de Fiscalização |
| Frederico Francisco da Costa e Silva | Técnico Profissional Especialista | Técnica | Serviço de Fiscalização |
| Mário Duarte Nunes Freitas | Assistente Administrativo Principal | Administrativa | Serviço de Fiscalização |
| Rui Alberto Rodrigues Rocha | Técnico Profissional Especialista | Técnica | Serviço de Fiscalização |

a) Acumula com as funções administrativas

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal aos 10 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA MADEIRA

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-04-06, ANA ZAIDA DRUMOND ESTEVES PINHEIRO, nomeada definitivamente, na sequência aprovação em estágio na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, (Área de Arquitectura), do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aos 10 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO SRPCM, José Maria Teixeira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 48/2001**

Os estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico a funcionar a tempo inteiro constituem uma das prioridades do projecto educativo da Região.

Para a prossecução deste objectivo a funcionar como experiência pedagógica no ano lectivo 2001/2002, importa dotar as escolas onde aquela se vai desenvolver de mecanismos que permitam a par das funções lectivas, um conjunto de actividades de enriquecimento curricular complementares, designadamente, nas áreas das Expressões Física e Motora e Musical e Dramática ministradas por docentes habilitados para o efeito.

Nestes termos e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, determino que as escolas abaixo mencionadas, irão funcionar em regime de tempo inteiro a partir do ano lectivo 2001/2002. (Vai indicado o código e nome do núcleo respectivo e a freguesia e concelho a que pertence).

FUNCHAL

31 03 105 – EB1 da Pena, Santa Luzia

31 03 118 – EB1/PE do Faial, Santa Maria Maior

MACHICO

31 04 104 – EB1/PE de Ribeira Seca, Machico

PONTA DO SOL

31 05 103 – EB1/PE do Vale e Cova do Pico, Canhas

31 05 109 – EB1/PE da Ponta do Sol

RIBEIRABRAVA

31 07 106 – EB1/PE de S. Paulo, Ribeira Brava

Secretaria Regional de Educação, 16 de Outubro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 97/2001

De acordo com o reajustamento da rede escolar para o ano escolar 2001/2002, a nível do 1º Ciclo do Ensino Básico, determino o seguinte:

A integração e numeração de escolas nos termos dos artigos 14º e 22º do Decreto-Lei n.º 412/80, de 27 de Setembro, far-se-á do seguinte modo.

As escolas são agrupadas por concelhos e referenciadas pela menção, segundo a ordem indicada, de localidade, núcleo escolar, freguesia e concelho (entre parêntesis indica-se o número de lugares do quadro de cada escola):

PONTA DO SOL

A Escola EB1/PE do Monte das Terças, Ponta do Sol, 31 05 108 (2) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE da Ponta do Sol, 31 05 109 (5), com o seguinte corpo docente:

- Maria Encarnação Abreu Pita
- Maria Irene Macedo Silva Lobo Faria
- Maria Conceição Loreto Nunes
- Francisco Teixeira Campanário
- Maria José Costa Martins Martinho
- Odília Ramos Câmara Faria
- Iolanda Maria Rodrigues Freitas Santos

RIBEIRABRAVA

A Escola EB1/PE do Porto da Ribeira, Campanário, 31 07 104 (3) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE do Campanário, 31 07 102 (4), com o seguinte corpo docente:

- Maria Clara Reis Almada

- Maria Zélia Faria Freitas Saturnina Andrade
- Maria Helena Lira Gouveia Freitas Teixeira
- Noélia Henriques Gonçalves Pereira
- Maria Manuela Reis Silva Palmeira
- Maria Natividade P. T. M. Silva
- Maria Margarida P. P. Henriques

SANTA CRUZ

A Escola EB1/PE de Palmeira, Santa Cruz, 31 08 108 (1) é integrada passando a constituir a Escola EB1/PE de Santa Cruz, 31 08 109 (9), com o seguinte corpo docente:

- Maria Isabel Mendes Assunção
- Maria Inês Nunes Sousa Trigo
- Maria Mercês S. Vieira Freitas
- Teresa Maria Abreu Santos
- Luisa Gomes Vasconcelos
- Élia Berta Teixeira Mendonça
- Lucinda Conceição Sá Braz Moura
- Gilda Maria Vieira Freitas
- Maria Fátima Rodrigues Miranda
- Maria Fátima V. Quintal Ferreira

Secretaria Regional de Educação, a 21 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 33-A /2002

Na sequência da recente reestruturação a que a rede escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico tem sido sujeita, impõe-se adequar as designações dos estabelecimentos de Educação e de Ensino existentes, aos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo e no Estatuto da Carreira Docente.

Assim:

Nestes termos, determino que os estabelecimentos abaixo mencionados, passem a ter a seguinte designação oficial:

(Vai indicado o nome do núcleo respectivo, Freguesia e Concelho a que pertence).

FUNCHAL

31 03 118 – Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar de Farrobo, S. Gonçalo, passa a designar-se por Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar de Faial, Santa Maria Maior.

MACHICO

31 04 107 – Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Escolar de Santo António da Serra, passa a designar-se por Escola Básica do 1º Ciclo de Santo António da Serra.

Secretaria Regional de Educação, aos 22 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 33-B /2002

Os estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico a funcionar a tempo inteiro constituem uma das prioridades do projecto educativo da Região.

Para a prossecução deste objectivo a funcionar como experiência pedagógica no ano lectivo 2002/2003, importa dotar as escolas onde aquela se vai desenvolver de mecanismos que permitam a par das funções lectivas, um conjunto de actividades de enriquecimento curricular, designadamente, nas áreas das Expressões Física e Motora e Musical e Dramática ministradas por docentes habilitados para o efeito.

Nestes termos e ao abrigo da alínea g) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro, determino que as escolas abaixo mencionadas, irão funcionar em regime de tempo inteiro a partir do ano lectivo 2002/2003. (Vai indicado o código e nome do núcleo respectivo e a freguesia e concelho a que pertence).

CÂMARA DE LOBOS

31 02 105 – EB1/PE do Ribeiro Real

FUNCHAL

31 03 103 – EB1/PE do Livramento, Monte
31 03 125 – EB1/PE de Quebradas, S. Martinho

RIBEIRABRAVA

31 07 101 – EB1/PE da Corujeira, Campanário
31 07 102 – EB1/PE do Campanário

Secretaria Regional de Educação, 22 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de 1 de Abril de 2002, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 19/2001/M, de 21 de Agosto.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pela Resolução nº1014/98, de 11 de Agosto.
- 3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.
- 4 - Conteúdo funcional: Ao Chefe de Secção Administrativa compete, genericamente, coordenar e chefiar na área administrativa.
- 5 - Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional de Planeamento e Finanças, Edifício do Governo Regional, Av. Zarco – 9004-527- Funchal.
- 6 - A remuneração é a correspondente ao escalão 1 de Chefe de Secção, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei nº404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Requisitos de Admissão:
 - 7.1 - GERAIS: Satisfazerem os requisitos estabelecidos no nº 2 do artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

- 7.2 - ESPECIAIS:
Possuir a categoria de assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a Bom.
- 8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
 - Habilitações literárias.
 - Experiência profissional anterior, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.
 - Quaiquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
 - Declaração sob compromisso de honra, de que os candidatos reúnem os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Curriculum Vitae, detalhado e assinado;
 - Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que os candidatos se encontram vinculados, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho que ocupam.
- 10 - Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que aqueles se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Direcção Regional de Planeamento e Finanças.
- 11 - Método de selecção:
Avaliação Curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional e Classificação de Serviço.
- 12 - O sistema de classificação a utilizar no método de selecção será de 0 a 20 valores.
- 13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na Avaliação Curricular.
- 14 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final,

incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 16 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no átrio da Direcção Regional de Planeamento e Finanças.
- 17 - Constituição do Júri:

Presidente:

- Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues, Chefe de Divisão do Tesouro Regional.

Vogais efectivos:

- Dr^a Ana Filomena da Silva Pereira Correia, Técnica Superior Jurista de 1^a Classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Rita Alves Nobre Silva, Coordenadora Especialista.

Vogais suplentes:

- José Manuel Mendonça Gouveia, Tesoureiro-Chefe.
- Maria Adriana Rodrigues Pinto Correia Fernandes, Chefe de Departamento.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 10 de Abril de 2002

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

**ALVES DE SOUSASARDINHA E SEQUEIRA –
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 001147981124;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111622;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 09/020327

Florinda Rebelo Jardim, 2.^a Ajudante:

Certifica que, em referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 900.000\$00 para 1.002.410\$00, com a redenominação para euros, tendo em consequência alterado ao artigo 5.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

5.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de € 5.000, e está dividido em:

- duas quotas iguais de € 1.666,65, pertencendo a cada um dos sócios "Alves, Sousa & Cunha, Lda." e Francisco Idalino Caldeira Sequeira; e
- outras duas quotas iguais no valor nominal de € 833,35, pertencentes a cada um dos sócios Francisco Xavier de Araújo Sardinha e Manuel Venceslau Sardinha.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta.

Calheta, 8 de Abril de 2002.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

CHÁ CHÁ FERREIRA & SARDINHA, LDA.

Número de matrícula: 00075/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511103590;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: 05/020326

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante

Certifica que, em referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de € 1.995,19 para € 5.000,00, tendo em consequência alterado ao artigo 3.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 5.000,00 e corresponde à soma de duas quotas:

- uma no valor nominal de € 2.550,00 pertencente ao sócio Luís Manuel Gonçalves Sardinha e
- uma do valor nominal de € 2.450,00 pertencente ao sócio José António Chá Chá Ferreira.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta.

Calheta, 1 de Abril de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOLAR DO PERO - RESTAURANTE, SNACK-BARS & BAR, UNIPessoal, LDA. ANTES "SOLAR DO PERO - RESTAURANTE, SNACK-BARS & BAR, LDA."

Número de matrícula: 00084/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511100507;
 Número de inscrição: 5 e 6;
 Número e data da apresentação: 06 e 07/020327

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que, em referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de € 1.995,19 para € 5.000,00, tendo em consequência sido alterado ao artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 5.000,00 e corresponde a uma única quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Maria Gorete Pereira de Gouveia.

Foi ainda, transformada a sociedade, que em consequência, alterou o artigo 1.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

1.º
Denominação

A sociedade passou a adoptar a denominação de "SOLAR DO PERO RESTAURANTE, SNACK-BARS & BAR, UNIPessoal, LDA."

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta.

Calheta, 5 de Abril de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ESTREITAUTO - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 00218/960626;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511081987;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: Ap.26/20011228

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5.000 euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2.500 euros cada, pertencendo cada uma aos sócios Luís Ricardo Ferreira Vicente e Maria da Graça Costa Figueira Jesus.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 16 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

GUIDO OMAR MATOS - UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08739/011214;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511196105;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap.07/011214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Guido Omar de Nóbrega Matos, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Guido Omar Matos - Unipessoal, Lda." e terá a sua sede à Rua da Carne Azeda, n.º72, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

3.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por

leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio Guido Omar de Nóbrega Matos.

5.º
Gerência

A gerência da sociedade pertence ao único sócio Guido Omar de Nóbrega Matos, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º
Disposição transitória

Fica desde já o gerente autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído na Nova Rede, Banco Comercial Português, correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

SANTOS & SILVA HENRIQUES, S.A.

Número de matrícula: 08738/011214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201265;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/011214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rega pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Estatutos sociais

Capítulo I
Denominação, sede e objecto

Artigo 1.º
Denominação

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação SANTOS & SILVAHENRIQUES, S.A..

Artigo 2.º
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rua Visconde do Anadia n.º 19-22, Edifício Anadia, 2.º esquerdo, freguesia da Sé, concelho de Funchal.
- 2 - A Administração, sem dependência do consentimento de outros órgãos sociais, poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e ainda criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território português.

Artigo 3.º
Objecto social

- 1 - A sociedade tem por objecto compra de imóveis para revenda; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; arrendamento de todo o tipo de imóveis e gestão de condomínios; exploração e administração de centros comerciais, em regime de comércio integrado e de salas de espectáculo e de cinema; importação e exportação, por grosso ou retalho, de géneros alimentícios, artigos eléctricos, de equipamento de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignação; prospecção de mercados, serviços de promoção e de marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; gestão de carteira de títulos próprios; prestação de serviços de limpeza; exploração de parques de estacionamento; prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da gestão, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; fomento ou apoio de actividades desportivas.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir participações em quaisquer outras sociedades, ainda que com objectos diferentes do seu.

Capítulo II
Capital social e acções

Artigo 4.º
Capital social

- 1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado é de cinquenta mil Euros, representado por cinquenta mil acções, cada uma no valor nominal de um Euro.
- 2 - As acções poderão ser representadas em títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou mais acções.

Artigo 5.º
Acções

- 1 - As acções são acções ao portador.
- 2 - Poderão ser emitidas, nos termos da lei, quaisquer espécies de acções, incluindo acções que atribuam direitos especiais.

Artigo 6.º
Transmissão de acções

- 1 - É necessário o accionista informar a sociedade da transferência de acções a não accionistas.
- 2 - A intenção de transferir acções é comunicado por escrito ao administrador único, devendo ser claramente indicado o nome de quem irá adquiri-las, o preço e todas as outras condições do negócio.

Artigo 7.º
Aumento do capital

- 1 - O administrador único fica desde já autorizado a, quando julgar conveniente e obtidos o parecer favorável do Fiscal único e as necessárias autorizações oficiais,

elevar o capital social por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até à importância de duzentos mil Euros, estabelecendo as condições do respectivo aumento, o preço de emissão e as pessoas competentes para outorgar a escritura pública e realizar os actos preparatórios e subsequentes.

- 2 - Aos accionista será atribuído o direito de preferência na subscrição de novas acções em proporção às que possuem à data do aumento de capital.

Capítulo III Órgãos sociais

Secção I Disposições comuns

Artigo 8.º Órgãos sociais

São órgãos sociais a assembleia geral, administrador único, o fiscal único e o respectivo suplente.

Secção II Assembleia geral

Artigo 9.º Assembleia geral

- 1 - Da assembleia geral fazem parte todos os accionistas com direito a voto e que, até cinco dias antes da data marcada para a reunião, possuam o número de acções que lhes confira direito de voto, devendo a titularidade das acções ser comprovada à sociedade por qualquer forma legalmente admissível;
- 2 - Os accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas não participarão, enquanto tais, na assembleia geral, salvo, nos termos, da lei, através dos respectivos representantes comuns, que não terão direito a voto.
- 3 - A representação de accionistas, nomeadamente nos termos do número anterior, serão comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por carta, entregue na sede social até três dias úteis antes da data designada para a reunião da Assembleia.
- 4 - A cada conjunto de cinquenta acções corresponde um voto.

Artigo 10.º Mesa da assembleia geral

- 1 - A mesa da assembleia geral será composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela assembleia geral por períodos de quatro anos e que podem não ser accionistas, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
- 2 - A convocação da assembleia geral incumbe ao Presidente da Mesa ou aos seus substitutos.

Artigo 11.º Convocação da assembleia geral

- 1 - As convocatórias para as reuniões da assembleia geral serão feitas nos termos da lei.
- 2 - Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para a assembleia reunir

em caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

- 3 - O Presidente da Mesa deverá convocar a assembleia geral sempre que lhe seja requerido por escrito pelo Administrador único, pelo Fiscal único ou por accionistas que possuam o mínimo de cinco por cento do capital social da sociedade, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião.
- 4 - Os accionistas poderão tomar deliberações unânimes por escrito assim como reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias, desde que todos estejam presentes e manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinados assuntos.

Artigo 12.º Deliberações da assembleia geral

- 1 - A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, excepto deliberações da assembleia geral sobre a alteração do contrato de sociedade, aumento de capital, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos sobre os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser aprovadas por dois terços do capital social.
- 2 - Em segunda convocatória a assembleia pode reunir e deliberar seja qual for o número de accionistas presente ou representado e o capital por eles representado.
- 3 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, excepto quando a lei ou os estatutos disponham de maneira diferente.
- 4 - As deliberações sociais relativas à realização de prestações suplementares pelos accionistas deverão ser aprovadas por uma maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social.

Secção III Conselho de administração

Artigo 13.º Composição do conselho de administração

- 1 - A administração da sociedade será exercida por um administrador único, que poderá ser ou não accionista, eleito por um mandato de quatro anos, renovável uma ou mais vezes pela assembleia geral.

Artigo 14.º Competência do administrador único

- 1 - Ao administrador único são atribuídos os mas amplos poderes admitidos pela lei, competindo-lhe em especial:
 - a) representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente podendo confessar transigir ou desistir em quaisquer acções;
 - b) adquirir, alienar ou por outra forma qualquer onerar bens, móveis ou imóveis;
 - c) nomear e exonerar livremente directores ou auxiliares, e delegar neles os poderes que entender convenientes;
 - d) nomear e exonerar livremente procuradores da sociedade;

- e) contrair empréstimos bancários e onerar bens ou direitos da sociedade como garantia.
- 2 - É inteiramente vedado aos administrador único fazer por conta da sociedade operações alheias ao fim do seu objecto ou, por qualquer forma, obrigar a sociedade por essas operações, sob pena de imediata destituição e sem prejuízo da responsabilidade pessoal e solidária que por esses actos contraíam com a sociedade ou para com terceiros.

Artigo 15.º
Forma de obrigar a sociedade

- 1 - A sociedade fica obrigada:
a) com a assinatura do administrador único.

Artigo 16.º
Remuneração do administrador único

O administrador poderá ser ou não remunerado, conforme deliberação da assembleia geral.

Secção IV
Fiscalização dos negócios sociais

Artigo 17.
Competência do fiscal único

- 1 - A fiscalização da administração social competirá a um Fiscal único, que será Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleito pela assembleia geral, por um mandato de quatro anos renovável uma ou mais vezes.
- 2 - Ao fiscal único são atribuídos todos os poderes e deveres previstos na lei.

Capítulo IV
Balanço e aplicação de resultados

Artigo 18.º
Competência da assembleia geral

- 1 - Efectuado o balanço anual, os lucros apurados terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por dois terços dos votos emitidos;
- 2 - O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 19.º
Da dissolução e liquidação da sociedade

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário serão liquidatários todos os membros do Conselho de Administração em exercício.

Artigo 20.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derogados por deliberação dos accionistas

Capítulo V
Das disposições gerais e transitórias

Artigo 21.º

Fica desde já autorizado qualquer Administrador único da sociedade para, ao abrigo da alínea b) do n.º4 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, levantar a totalidade

do capital social depositado com a finalidade expressa de suportar as despesas com a constituição da sociedade, designadamente o pagamento de emolumentos notariais e despesas com o registo e de modo a serem iniciados, de imediato, os negócios sociais.

Artigo 22.º
Designação dos membros dos órgãos sociais

Os membros dos órgãos sociais para o primeiro mandato são os seguintes:

- 1 - Assembleia geral:
a) Presidente: Filipa Micaela dos Santos Henriques, CN 199992673, solteira, maior, residente em Parque Colombo, Azinhaga dos Cerejais, Edifício D2, 1.º B, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa;
b) Secretário: Cátia Alexandra dos Santos Henriques, CN 218752326, solteira, maior, residente em Parque Colombo, Azinhaga dos Cerejais, Edifício D2, 1.º B, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa;
- 2 - Conselho de Administração:
Administrador único: António da Silva Henriques, CN 184371678, casado, residente em Apartamentos Jardim dos Barreiros, Bloco C-2 CM, 1.º, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal;
- 3 - Órgão de Fiscalização:
a) Fiscal único efectivo: Marques da Cunha, Arlindo Duarte & Associados, S.R.O.C., representada no sócio Joaquim Manuel Martins da Cunha, R.O.C. n.º 859, casado, residente na Rua Júlio Brito, 108, Porto;
b) Fiscal único Suplente: Dr. Joaquim Manuel Marques da Cunha R.O.C. n.º66, casado, residente na Rua Júlio Brito, 108, Porto;

TRINCHAD'ARTE - COMÉRCIO E SERVICOS DE EMOLDURAMENTO, LIMITADA

Número de matrícula: 07396/991115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511134673;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.02/011218

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta notarial, onde consta a nomeação do gerente Fátima Maria de Freitas Ponte.

Funchal, 24 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

IRMÃOS GAMA- EXPLORAÇÃO DE TALHOS, LDA.

Número de matrícula: 01044/20020122;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511205112;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 13/20020122;
Sede: Rua Dr. Francisco Peres, 16, sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre João Dionísio Nascimento da Gama c. c. Maria Gilda Gouveia Correia Gama e Manuel Alcindo Nascimento da Gama c. c. Maria José de Gouveia e Freitas foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "IRMÃOS GAMA - EXPLORAÇÃO DE TALHOS, LDA.", e tem a sua sede à Rua Dr. Francisco Peres, número 16, sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas ou encerradas filiais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no país e no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne.

Artigo terceiro

O capital social é de vinte e cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas, de igual valor nominal, pertencentes uma a cada sócio.

Artigo quarto

A gerência, remunerada ou não e dispensada de caução, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencente a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura qualquer deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo primeiro: É expressamente proibido às gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças abonações e outros actos de natureza semelhante.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único: No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial sendo o valor da amortização o que resultar de balanço especialmente efectuado para o efeito.

Artigo sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão, um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de quatrocentos mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Artigo décimo

A sociedade iniciará a sua actividade no dia um de Janeiro de 2002, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Disposição transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., Agência do Caniço, para fins previstos na cláusula anterior.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

TECNILINHA- ESTUDOS PROJECTOS E CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00686/990316;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144326;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: 08/20020220
Sede: Centro Comercial da Azenha, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado a redenominação, reforço do capital e alteração parcial do pacto social. Em virtude da redenominação o capital passou a ser € 5.000,00 dividido em duas quotas, uma de € 3.800,00 da sócia Maria Helena de Nóbrega Caires e outra de 1.200,00 do sócio José Juan Fernandes Sousa;

Valor do reforço: € 95.000,00, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios na proporção das suas quotas;
Capital: € 100.000,00;
Sócios e quotas: Maria Helena de Nóbrega Caires - € 76.000,00; José Juan Fernandes Sousa - € 24.000,00;
Gerência: é nomeado gerente o não sócio João Sebastião Pires Alves, casado;
Forma de obrigar: é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 7 de Março de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 14,74 cada | € 14,74; |
| Duas laudas | € 16,08 cada | € 32,16; |
| Três laudas | € 26,40 cada | € 79,20; |
| Quatro laudas | € 28,13 cada | € 112,52; |
| Cinco laudas | € 29,20 cada | € 146,00; |
| Seis ou mais laudas | € 35,51 cada | € 213,06. |

A estes valores acresce o imposto devido.

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 24,31 | € 12,18; |
| Duas Séries | € 46,84 | € 23,39; |
| Três Séries | € 57,20 | € 28,57; |
| Completa | € 66,98 | € 33,46. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.